

ATA N.º 12/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 15 horas e 50 minutos

Encerramento: 16 horas e 03 minutos

No dia catorze do mês de março de dois mil e dezasseis, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas quinze horas e quarenta e seis minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves

Augusto José Ferreira Marques

Catarina Pinheiro Vale

Domingos dos Santos

Luís Semeano, em substituição de José Mateus Rocha

Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em substituição de José

Rodrigues da Avó

O início da segunda reunião do mês em curso foi antecipado, em virtude de a Câmara Municipal ter concluído as visitas agendadas aos diversos locais antes das dezasseis horas, tendo sido a mesma declarada aberta pelo senhor presidente às quinze horas e cinquenta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	16.º Torneio Vila de Benavente Agradecimento		ADCB
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
3	Resumo Diário de Tesouraria		

	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos			
	Apoio Jurídico			
4	Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 1211, de 09 de março		
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos			
5	Envio de Relatório Estatístico de Acidentes de Trabalho – 2015	Informação n.º 3042/16		
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes			
	Apoio Administrativo às Obras Municipais			
6	Empreitada de: “Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste em arruamentos de Benavente – 4.ª Fase” – Receção Definitiva / Cancelamento da caução	4.1.1/03-2010	Administrador Insolvência GEOMOV Construção Movimentação Terras, Lda.	de da – e de
7	Empreitada de: “Reparação de pavimentos na Rua 25 de Abril – Barrosa” – Receção Definitiva / Cancelamento da caução	4.1.1/05-2010	Administrador Insolvência GEOMOV Construção Movimentação Terras, Lda.	de da – e de
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento			
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares			
8	Aprovação do projeto de arquitetura A conhecimento	1093/2015	Ana Cristina Ramos Laranjinha	
9	“ “	171/2016	RBR – Estate Investments, S.A.	
10	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	160/2007	Liebherr – Máquinas de Const. Portugal, Lda.	

11	Averbamento de processo de obras em nome de novo titular – A conhecimento	276/2015	Ana Isabel Henriqueta Abreu Domingos Dias
12	Certidão de compropriedade	226/2016	Manuel João Prates
	Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
13	Pedido de cedência do auditório do Palácio do Infantado – 13.04.2016		Junta de Freguesia de Samora Correia
14	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O SENHOR PRESIDENTE deu nota que o senhor vereador José Mateus Rocha apresentou a suspensão do mandato com efeitos a partir de vinte e nove de fevereiro e até vinte e sete de junho, sendo substituído por Luís Semeano.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES

1- 13.ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE FOLCLORE CONCELHIO

Congratulou-se com a 13.ª edição do Festival de Folclore Concelhio, uma iniciativa da Câmara Municipal em articulação com as associações e coletividades com rancho folclórico no Município de Benavente.

Observou que este ano a responsabilidade da organização coube à AREPA (Associação Recreativa do Porto Alto), que foi a associação anfitriã, tendo recebido os outros quatro ranchos do Município (Rancho Típico Saia Rodada de Benavente, Grupo Etnográfico Samora e o Passado, Rancho Ceifeiras e Campinos da SFUS – Sociedade Filarmónica União Samorense e Rancho da Universidade Sénior do Concelho de Benavente.

Acrescentou que o festival realizou-se no passado sábado na sede da AREPA e contou com o normal convívio final entre os participantes.

Realçou a presença de muito público e o bom desenrolar do espetáculo, que contou este ano com a apresentação de Arlindo Santos, uma pessoa que, ao serviço da Rádio IRIS, também muito tem pugnado pelo folclore do Município e pelo folclore nacional.

Endereçou os parabéns à organização e a todos os dançarinos e responsáveis de todos os ranchos do Município.

2- INICIATIVA NO ÂMBITO DO PROJETO DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS DE BENAVENTE DENOMINADO “COM PÓZINHOS DE PERLIM... PIM...PIM”

Deu nota que no passado sábado, no âmbito do projeto das bibliotecas municipais de Benavente denominado “Com pozinhos de perlim... pim...pim”, que tem decorrido este ano em dinamização do conto tradicional português infantil, e a propósito da história deste mês, que é sobre lobos, foi feita uma visita com encarregados de educação e crianças ao Centro de Recuperação do Lobo Ibérico em Murta, junto à Tapada de Mafra.

Referiu que aquela visita revestiu-se do maior sucesso e não frustrou, de facto, as expectativas quer dos serviços, quer dos próprios participantes, tendo ficado toda a gente bastante satisfeita por ter visto o lobo ibérico no seu habitat natural, ainda que controlado.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – 16.º TORNEIO VILA DE BENAVENTE – AGRADECIMENTO

Entidade: Associação Desportiva e Cultural de Benavente

Assunto: *“A Direção da Associação Desportiva e Cultural de Benavente, vem por este meio agradecer a colaboração que Vossas Excelências se prestaram a disponibilizar no decorrer do 16.º Torneio Vila de Benavente, que decorreu nos dias 6, 7, 8 e 9 de fevereiro de 2016, em Benavente.*

Esta colaboração revelou-se crucial para o bom funcionamento do evento, tal como para manter este Torneio como uma referência a nível nacional. A grande maioria dos atletas que enquadra, hoje em dia, as diversas Seleções Nacionais dos diversos escalões de formação, passaram pelo Torneio de Benavente, facto que atesta o nível competitivo dos jogos que durante o Carnaval animaram o pavilhão desportivo da Escola Secundária de Benavente.

Tal como nas edições anteriores, nesta 16.ª edição participaram equipas das melhores escolas de Andebol do País: SL Benfica, Sporting C.P., FC Porto, AA Águas Santas, Ginásio Clube Sul, IFC Torreense, CD Feirense, CCR Alto Moinho e ADC Benavente e que são sinónimo de jogos de grande qualidade, numa festa do Andebol Jovem Nacional, à qual a forte presença do público emprestou um colorido especial.

Foram 16 Equipas, 24 Jogos juntamente com uma Concentração de Bambis “Andebol 5”. 350 atletas, 350 dormidas, 1400 refeições, são números de um evento desportivo

ímpar na região e que só é possível realizar com o forte empenho da comunidade local.

Face aos enormes desafios que, cada vez mais, se colocam ao movimento associativo, necessitamos imperativamente de continuar a contar com a colaboração de pessoas como Vossas Excelências, pois essa é a única forma de continuarmos a lutar por atingirmos os nossos objetivos.

Convictos que continuaremos a contar com a sua colaboração em ocasiões futuras, desta ou de outra forma, reiteramos os nossos agradecimentos pela mesma.”

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número quarenta e nove, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: dez mil, trezentos e oitenta e oito euros e catorze cêntimos, em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e catorze euros e oitenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte euros e dezoito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – noventa e seis mil, trinta e nove euros e setenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – duzentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)

Conta – 004602561087080018636 – três mil, cento e cinco euros e quinze cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta – 004552804003737040413 – quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – cinco mil, seiscentos e trinta e cinco euros e trinta e oito cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – seis mil, oitocentos e vinte e dois euros e noventa e oito cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – três mil, quinhentos e setenta e dois euros e doze cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – mil, trezentos e trinta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – mil, quatrocentos e sessenta e um euros e quinze cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – dezoito mil, novecentos e dez euros e trinta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de dois milhões, setecentos e treze mil, vinte e oito euros e oitenta e sete cêntimos, dos quais dois milhões, trezentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Jurídico

Ponto 4 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 03 E 09 DE MARÇO DE 2016 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 1211, de 09 de março

Portaria n.º 39/2016, publicada no Diário da República n.º 46/2016, Série I de 2016-03-07 – Procede à segunda alteração do Anexo IV da Portaria n.º 349-A/2013, de 29 de novembro, que determina as competências da entidade gestora do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios (SCE), regulamenta as atividades dos técnicos do SCE, estabelece as categorias de edifícios, para efeitos de certificação energética, bem como os tipos de pré-certificados e certificados SCE e responsabilidade pela sua emissão, fixa as taxas de registo no SCE e estabelece os critérios de verificação de qualidade dos processos de certificação do SCE, bem como os elementos que deverão constar do relatório e da anotação no registo individual do Perito Qualificado (PQ) (**membros da Câmara; GAPV; AJ; DMGF; DMGARH; DMOMASUT; GOM; DMOPPUD; SOOP; GU; Fiscalização; SOASC; SOEGA**);

Decreto-Lei n.º 10/2016, publicado no Diário da República n.º 47/2016, Série I de 2016-03-08 – Repõe o regime transitório de acesso à pensão antecipada de velhice a beneficiários com, pelo menos, 60 ou mais anos de idade e, pelo menos, 40 anos de carreira contributiva, pelo período necessário à reavaliação do regime de flexibilização, e prevê o direito de audição prévia do beneficiário (**DMGF; DMGARH; SOGRH; SOAV**).

03.01.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 5 – ENVIO DE RELATÓRIO ESTATÍSTICO DE ACIDENTES DE TRABALHO – 2015

Informação n.º 3042/2016, de 03/03

Assunto: *“Junto se envia relatório estatístico dos acidentes de trabalho registados em 2015, bem como a evolução da sinistralidade nos últimos 8 anos.*

Deixa-se à consideração superior a divulgação do documento em anexo.

À consideração superior,

O (A) técnico superior, Maria Margarida Carneira Seno”

Despacho do sr. presidente: *“À reunião”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que o relatório estatístico em apreço aponta no sentido de ter havido um acréscimo de acidentes, com um total de quarenta e três ocorrências, número elevado que se prende também com a iniciativa da Câmara Municipal de tentar retirar dos pinheiros existentes na Herdade do Pinheiro e/ou Belo Jardim, em Samora Correia, os ninhos da lagarta da processionária, e apesar dos funcionários terem utilizado o equipamento adequado, ainda assim, a reação alérgica foi forte, tendo originado a necessidade de tratamento

de seis funcionários com alergia, e a incapacidade temporária absoluta de cinco deles, durante um período de sete dias.

Aludiu a que a evolução da sinistralidade aponta uma subida gradual do número de acidentes, embora este ano se verifique um menor número de ausências derivadas de acidentes, o que significa que o índice de gravidade foi mais reduzido.

Realçou que grande parte dos acidentes acontece com pessoas integradas nos programas emprego/inserção, e sendo certo que embora a Câmara Municipal procure dar alguma formação, prestam serviço durante um período relativamente curto (um ano).

Disse que 2015 foi o ano em que a Câmara Municipal teve mais pessoas colocadas naquelas condições (cento e cinquenta), situando-se atualmente esse número em cerca de sessenta.

Sublinhou que muitos dos acidentes de trabalho ocorrem nas cozinhas e nos refeitórios escolares, dado que se trata dum ritmo de trabalho bastante exigente, pelo facto de ser necessário ter cerca de duas mil refeições preparadas entre o período das dez horas e trinta minutos e as onze horas, para além de determinados trabalhos que envolvem algum esforço físico.

Disse crer que a Câmara Municipal deve continuar a tentar ministrar alguma formação que permita preparar as pessoas por forma a reduzir o número de acidentes, sendo também verdade que é expectável que o número de indivíduos colocados pelo Centro de Emprego venha a tender para zero, dado que desde outubro que a Câmara Municipal não tem candidaturas aprovadas.

Concluiu, dando nota que uma vez que o próximo Orçamento de Estado vai permitir a contratação de funcionários, a Câmara Municipal vai utilizar essa medida, por forma a preencher as necessidades dentro do que é possível e ter funcionários que pertençam ao mapa de pessoal da Autarquia.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento do relatório estatístico de acidentes de trabalho 2015 que, por fotocópia e depois de rubricado, constitui pasta anexa à presente ata.»

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 6 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM CAMADA DE DESGASTE EM ARRUAMENTOS DE BENAVENTE – 4.ª FASE”

*** RECEÇÃO DEFINITIVA / CANCELAMENTO DA CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/03-2010

Adjudicatário: *GEOMOV – Construção e Movimentação de Terras, Lda.*

Administrador de Insolvência: *Jorge Ruben Fernandes Rego*

Informação n.º 1150/2016, de 4 de março

Tendo em conta o *e-mail* datado de 1 de fevereiro (registo de entrada em 2016-02-02 com o n.º 1354), remetido pelo Banco Comercial Português a solicitar autorização para proceder ao cancelamento da garantia bancária n.º 125-02-1693339125-02-1687667 no valor atual de 455,37 €, o disposto no n.º 1 do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, e o tempo decorrido

desde a receção provisória, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, para efeitos de receção definitiva.

Na referida vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, diretor de fiscalização, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, Francisco António Teodoro Jorge, em representação do administrador da Massa Insolvente de GEOMOV – Construção e Movimentação de Terras, Lda., Jorge Ruben Fernandes Rego, à vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada, visando a sua receção definitiva.

Face ao exposto e após consulta ao processo, cumpre informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução através de Garantia Bancária n.º 125-02-1687667, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., no valor de **4.553,68 €** (quatro mil, quinhentos e cinquenta e três euros e sessenta e oito cêntimos), correspondente a 10% do valor da adjudicação.
- 2- Porém, de acordo com o disposto nos n.º 1 e n.º 2 do Artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 4.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução e reforço de caução perfazendo um total de 90% dos respetivos montantes, a que se reporta a Informação n.º 440/2015, de 26 de janeiro, passando a mesma a ter o seguinte valor:
 - **455,37 €** referente a garantia bancária n.º 125-02-1687667, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A. – Millennium – BCP
- 3- Considerando,
 - O exposto nos pontos anteriores;
 - que a receção provisória da obra ocorreu em 27/10/2010;
 - ter já decorrido o prazo de garantia, ou seja, prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos;
 - que da vistoria efetuada em 02/03/2016, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes ao cancelamento da caução prestada através de:

- *garantia bancária n.º 125-02-1687667, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., com o valor atual de **455,37 €**.*

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos dois dias do mês de março de dois mil e dezasseis, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de **“Execução de tapete de**

betão betuminoso em camada de desgaste em arruamentos de Benavente – 4.^a Fase”, por despacho superior exarado em cinco de agosto de dois mil e dez, adjudicada a “GEOMOV – Construção e Movimentação de Terras, LDA.”, no valor de **45.536,75 €** (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis euros e setenta e cinco cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 18 (dezoito) dias, contados da data do Auto de Consignação.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador e José Hugo Monteiro Rosa Freitas, engenheiro civil, diretor de fiscalização, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, Francisco António Teodoro Jorge, em representação do sr. Jorge Ruben Fernandes Rego, administrador da Massa Insolvente de GEOMOV – Construção e Movimentação de Terras, Lda., conforme declaração em anexo, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada, visando a sua receção definitiva.

Tendo-se verificado que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas, bem como todas as obrigações decorrentes do período de garantia e que não existem defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro, deliberaram considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – CM Benavente

José Hugo Monteiro Rosa Freitas, engenheiro civil, diretor de fiscalização – CM Benavente

Francisco António Teodoro Jorge, em representação do sr. Jorge Ruben Fernandes Rego, administrador da Massa Insolvente de GEOMOV – Construção e Movimentação de Terras, Lda.

Despacho do vereador Domingos dos Santos: “À reunião. 09-03-2016”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

Ponto 7 – EMPREITADA DE “REPARAÇÃO DE PAVIMENTOS NA RUA 25 DE ABRIL - BARROSA”

★ RECEÇÃO DEFINITIVA / CANCELAMENTO DA CAUÇÃO

Processo n.º 4.1.1/05-2010

Adjudicatário: *GEOMOV – Construção e Movimentação de Terras, Lda.*

Administrador de Insolvência: *Jorge Ruben Fernandes Rego*

Informação n.º 1149/2016, de 4 de março

Tendo em conta o *e-mail* datado de 1 de fevereiro (registo de entrada em 2016-02-02 com o n.º 1354), remetido pelo Banco Comercial Português a solicitar autorização para proceder ao cancelamento da garantia bancária n.º 125-02-1693339 no valor atual de 102,21 €, o disposto no n.º 1 do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, e o tempo decorrido desde a receção provisória, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, para efeitos de receção definitiva.

Na referida vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, diretor de fiscalização, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, Francisco António Teodoro Jorge, em representação do administrador da Massa Insolvente de GEOMOV – Construção e Movimentação de Terras, Lda., Jorge Ruben Fernandes Rego à vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada, visando a sua receção definitiva.

Face ao exposto e após consulta ao processo, cumpre informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução através de Garantia Bancária n.º 125-02-1693339, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., no valor de **1.022,10 €** (mil, vinte e dois euros e dez cêntimos), correspondente a 10% do valor da adjudicação.
- 2- Porém, de acordo com o disposto nos n.º 1 e n.º 2 do Artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 4.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução e reforço de caução perfazendo um total de 90% dos respetivos montantes, a que se reporta a Informação n.º 439/2015, de 26 de janeiro, passando a mesma a ter o seguinte valor:
 - **102,21 €** referente a garantia bancária n.º 125-02-1693339, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A. – Millennium – BCP
- 3- Considerando,
 - O exposto nos pontos anteriores;
 - que a receção provisória da obra ocorreu em 05/11/2010;
 - ter já decorrido o prazo de garantia, ou seja, prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos;
 - que da vistoria efetuada em 02/03/2016, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes ao cancelamento da caução prestada através de:

- *garantia bancária n.º 125-02-1693339, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., com o valor atual de 102,21 €.*

À consideração superior

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos dois dias do mês de março de dois mil e dezasseis, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Reparação de pavimentos na Rua 25 de Abril – Barrosa”**, por despacho superior exarado em vinte e quatro de agosto de dois mil e dez, adjudicada a “GEOMOV – Construção e Movimentação de Terras, LDA.”, no valor de **10.220,96 €** (dez mil, duzentos e vinte euros e noventa e seis cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 5 (cinco) dias, contados da data do Auto de Consignação.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, diretor de fiscalização, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, Francisco António Teodoro Jorge, em representação do sr. Jorge Ruben Fernandes Rego, administrador da Massa Insolvente de GEOMOV – Construção e Movimentação de Terras, Lda., conforme declaração em anexo, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada, visando a sua receção definitiva.

Tendo-se verificado que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas, bem como todas as obrigações decorrentes do período de garantia e que não existem defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro, deliberaram considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – CM Benavente

José Hugo Monteiro Rosa Freitas, engenheiro civil, diretor de fiscalização – CM Benavente

Francisco António Teodoro Jorge, em representação do Ssr. Jorge Ruben Fernandes Rego, administrador da Massa Insolvente de GEOMOV – Construção e Movimentação de Terras, Lda.

Despacho do vereador Domingos dos Santos: “À reunião. 09-03-2016”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

08.03.2016

Ponto 8 – OPERAÇÃO URBANÍSTICA: LICENÇA ADMINISTRATIVA / AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 1093/2015

Requerente: Ana Cristina Ramos Laranjinha

Local: Rua Luís de Camões, 4 – Porto Alto – Samora Correia

Teor do despacho: *“Concordo e homologo. Em conformidade, aprova-se o projeto de arquitetura. Prossiga tramitação.”*

09.03.2016

Ponto 9 – OPERAÇÃO URBANÍSTICA: LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS

Processo n.º 171/2016

Requerente: RBR – Estate Investments, S.A.

Local: Rua Eng. Pimentel Fragoso, Lote 3 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Concordo e homologo. Em conformidade, aprova-se o projeto de arquitetura. Prossiga tramitação.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

02.03.2016

Ponto 10 – OPERAÇÃO URBANÍSTICA: LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ESCRITÓRIOS

Processo n.º 160/2007

Requerente: Liebherr – Máquinas de construção Portugal, Lda.

Local: Fazendas Novas – Benavente

Teor do despacho: *“Concordo. Homologo. Defiro o pedido. Prossiga tramitação.”*

AVERBAMENTO DE PROCESSO DE OBRAS EM NOME DE NOVO TITULAR

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

04.03.2016

Ponto 11 – Processo n.º 276/2015

Requerente: Ana Isabel Henriqueta Abreu Domingos Dias

Titular do processo: Nuno Jorge de Abreu Feliciano

Local: R. António Joaquim Alves Inácio, 62 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Nos termos do regime jurídico privatístico ora em causa está fundada a legitimidade do promitente-comprador para ser titular do presente processo pelo que se defere o pedido de averbamento.”*

Ponto 12 – CERTIDÃO DE COMPROPIEDADADE

Processo n.º 226/2016

Requerente: Manuel João Prates

Local: Herdade Almada Toiças – Foros de Almada – Santo Estêvão

Informação da DMOPPUD, de 04.03.2016

Pretende o requerente, na qualidade de proprietário, “*Certidão comprovativa, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02/09 na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23/08, em como não vê inconveniente na celebração do Negócio Jurídico do prédio rústico (...)*” relativa ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 79/19860113 da freguesia de Santo Estêvão.

O prédio é assinalado em plantas anexas da responsabilidade do requerente.

Analisado o pedido, cumpre-nos informar de que:

1. De acordo com o definido no Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) vigente, o prédio em referência localiza-se nas classes de Espaço Urbanizável, Área Urbanizável, em Espaço Agrícola, Área Agrícola não Incluída na RAN – Reserva Agrícola Nacional e em Espaço Florestal, Área de Floresta de Produção.
2. Não obstante a inexistência de áreas urbanas de génese ilegal (AUGI) no Município de Benavente, esclarecemos que à pretensão é aplicável a Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto (Lei sobre as Áreas Urbanas de Génese Ilegal), por força do definido no artigo 54.º deste diploma, o qual refere expressamente nos n.ºs 1 e 2,

“1 - A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.”

“2 - O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ao ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

Também o parecer n.º 286/2003 da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro alerta para o facto do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, artigo sob a epígrafe “Norma interpretativa”, determinar que “O disposto no artigo 54.º aplica-se independentemente dos prazos previstos no artigo 57.º e igualmente às áreas não delimitadas como AUGI”.

Face ao definido, não temos fundamento para emitir parecer desfavorável à pretensão.

3. Registe-se no entanto que, a divisão de um prédio estará sempre condicionada ao definido no PDMB e na legislação aplicável, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 dezembro, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Conclusão:

Face ao exposto, emitimos parecer favorável à ampliação do número de compartes do prédio rústico.

Propomos a emissão de certidão de compropriedade nos termos da presente informação.

À consideração superior,

Florbela Parracho, técnica superior – arquiteta

Parecer: Considerando o exposto na presente informação técnica, propõe-se a emissão da certidão requerida. 08.03.2016 A chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião da CMB. 08.03.2016 O presidente / A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e certificar em conformidade com a mesma.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 13 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO PALÁCIO DO INFANTADO – 13 DE ABRIL DE 2016

Entidade: Junta de Freguesia de Samora Correia

Assunto: Solicita a cedência do auditório do Palácio do Infantado para realização de atividade integrada nas comemorações dos 506 Anos do Foral de Samora Correia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o auditório do Palácio do Infantado para a data e finalidade pretendidas.

Ponto 14 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Certidão de compropriedade.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e três minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.